



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**  
**CONCORRENCIA Nº 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 954 de 29 novembro de 2019, comunica Vossa(s) Senhoria(s) que receberá e iniciará a abertura dos envelopes, contendo a documentação e proposta alusivas à esta licitação, que se processará sob o regime da Lei nº. 8.666/93, na seguinte data, horário e local:

**1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**CONCORRENCIA nº. 02/2019.**

**ÓRGÃO INTERESSADO:** O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**2. OBJETO (art. 40, I, Lei nº. 8.666/93)**

**2.1.** Esta Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com os Projetos Básicos e Especificações Técnicas - Anexo I deste instrumento.

**2.2.** O valor máximo estimativo admitido para classificação da proposta é **R\$ 5.768.898,83** (Cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

**3. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (art. 40, Lei nº. 8.666/93)**

**Data:** 06/01/2020.

**Horário:** 09:00 (nove horas).

**Local:** Centro Administrativo José do Prado Franco, Rua Antonio Valadão, S/N, sede, Nossa Senhora do Socorro/SE.

**4. ANEXOS (art. 40, §2º, Lei nº. 8.666/93)**

Integram o presente instrumento convocatório:

**ANEXO I** – Projeto Básico e especificações técnicas, quantitativos e preços máximos (art. 40, IV, X e §2º, I e II c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO II** – Modelo de Carta Proposta Comercial (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO III** – Modelo de Declaração da Licitante de Visita ao Local de Execução da(s) Obra(s) (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IV** - Planilha de Preços da Licitante (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO V** - Planilha de Valor Orçado pela Prefeitura (art. 40, XVII e §2º, II, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VI** - Cronograma de Desembolso Máximo (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII** - Planilha Analítica da Composição do BDI (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO VIII** - Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO IX** - Modelo de Procuração (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO X** - Modelo de Declaração de Empregados Menores (art. 40, XVII e §2º, IV c/c art. 27, V, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XI** - Modelo de Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato (art. 76, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIII** - Modelo de Declaração do Responsável Técnico (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XIV** - Minuta do Contrato (art. 40, §2º, III, Lei nº. 8.666/93).

**ANEXO XV** - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo (art. 32, §2º, Lei nº. 8.666/93);

**ANEXO XVI** - Declaração de Impedimento de licitar com órgão público (art. 40, XVII e §2º, IV, Lei nº. 8.666/93).

**5. INFORMAÇÕES (art. 40, VIII, Lei nº. 8.666/93)**

Este Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, no site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br), ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco – sede – Nossa Senhora do Socorro/SE- CEP 49160-000, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00h às 14:00h, pelos telefones: (79) 2107-7823 ou através do e-mail: [licitacao@socorro.se.gov.br](mailto:licitacao@socorro.se.gov.br).

**6. PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**6.1.** Poderão participar da licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que tendo adquirido este edital venham a comprovar sua condição de habilitação.

**6.2.** O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

**6.2.1.** Pessoalmente, no caso de pessoa física;

**6.2.2.** Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

**6.2.3.** Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo IX deste Edital.

**6.3. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública.**

**6.4.** A procuração por **instrumento particular (Anexo IX)**, outorgada por **pessoa jurídica**, deverá ser acompanhada do respectivo **Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior**, que comprove a representação legal do seu signatário.

**6.5.** O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

**6.6.** Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**6.7.** Não serão admitidos a esta licitação os suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº. 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

**6.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na lei complementar nº123/2006, deverão apresentar a CPL comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante **CERTIDÃO** expedida pela respectiva junta Comercial, na forma do **artigo 3º da Instrução Normativa nº 36 de 02 de março de 2017, do Departamento de Registro** Empresarial e Integração – DREI, emitida no ano vigente.

**6.9.** Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO XVII deste Edital;**

**6.10.** As interessadas que pretendam enviar documentos de habilitação (Envelope B) e proposta de preços (Envelope A) via postal ou através de portador, deverão apresentar os dois invólucros em separados, na forma indicada neste edital, todos devidamente lacrados e acondicionados em um único envelope, remetido ao endereço da sala de licitações desta Prefeitura Municipal, Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco - CEP 49160-000, fazendo referência à Tomada de Preços nº. 004/2019.

**6.10.1.** Os envelopes enviados na forma do item 6.9, somente será aceito se for entregue/protocolado até o dia e horário informados para abertura da sessão, sem qualquer violação de seu conteúdo.

**6.10.2.** As empresas deverão comprovar sua condição de ME/EPP e declaração solicitada no item 6.9, juntamente com a proposta de preços.

**7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**7.1.** A documentação e a proposta deverão ser entregues no local indicado no item 03 deste Edital, até o dia e horário fixados para o recebimento dos mesmos, em dois envelopes **A e B** em separados, fechados e lacrados, contendo na face externa os seguintes dizeres:

**Envelope A:**

**PROPOSTA DE PREÇOS** da (nome da Empresa)

CONCORRENCIA nº. 02/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS

**Envelope B:**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (nome da Empresa)

CONCORRENCIA nº. 02/2019 – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS

**7.2.** Os documentos de habilitação, de acordo com o art. 32 da Lei nº. 8.666/93 poderão ser apresentados em:

**7.2.1.** Originais, **desde que possam ficar retidos e ser autuados no processo;**

**7.2.2.** Fotocópias autenticadas;

**7.2.3.** Fotocópias não autenticadas, **acompanhadas dos originais**, os quais serão devolvidos após conferência; ou ainda

**7.2.4.** Por publicação em órgão de imprensa oficial.

**8. PROPOSTAS - Envelope A (art. 40, VI, Lei nº. 8.666/93)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.** A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, sem rasuras, emendas, omissões ou entrelinhas, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal ou procurador do licitante. As Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI e Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta), **obrigatoriamente** carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo engenheiro responsável técnico, com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas. Deverá ser cotado em moeda corrente e, obrigatoriamente, conter:

**8.1.1.** Carta-Proposta Comercial, contendo a razão social, endereço e CNPJ da licitante, indicando expressamente o valor global proposto, prazo de execução não superior ao item 13.5, bem como prazo de validade

não inferior ao item 8.2, ambos deste Edital, conforme modelo de Carta-Proposta Comercial - Anexo II deste Edital;

**8.1.2.** Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, **para todos os itens de serviços relacionados** e calculando os respectivos preços parciais e totais, as respectivas planilhas deverão também serem apresentadas em meio magnético na formatação Excel.

**8.1.2.1.** Em face do regime de execução das obras e serviços objeto desta licitação ser Empreitada por Preço Global, na planilha de valor orçado pela licitante quanto aos seus quantitativos deve ser seguida a estrutura de itenização constante da Planilha do Valor Orçado pela Prefeitura – Anexo V;

**8.1.2.2.** Deverá, ainda, ser apresentada, juntamente com a planilha de preços da licitante, a planilha que expresse a composição de todos os seus custos unitários, na forma do art. 7, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Súmula 258/2010 do TCU. As referidas composições deverão ser impressas em no máximo 02 (duas) páginas por folha.

**8.1.2.3.** Nas composições de preços, serão utilizados os valores do **SINAPI, ORSE** ou preços cotados pela licitante de referência no mercado. A licitante deverá observar que nesta composição dos preços unitários concernentes à mão-de-obra deverá ser observado o valor desta, disposto na convenção coletiva ou acordo coletivo, devidamente homologados no Ministério do Trabalho e Emprego, quando da recepção dos envelopes da proposta de preços.

**8.1.2.4.** As cotações previstas pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro visam apenas dimensionar o custo da obra, sendo de inteira responsabilidade do licitante compor os custos necessários, bem como os valores que deverão ser atribuídos aos serviços.

**8.1.2.5.** As planilhas de Administração Local, quando disponibilizadas, não deverão sofrer alterações na sua estrutura, devendo os insumos compostos ser mantidos pelo proponente. As referidas planilhas deverão ser apresentadas em planilhas individuais, em separado da planilha de composição geral.

**8.1.3.** Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos Sociais da mão-de-obra direta e indireta, de acordo com o Anexo VIII;

**8.1.3.1.** Os percentuais constantes da Planilha dos Encargos Sociais deverão observar para o seu preenchimento os percentuais fixados na Legislação em vigor.

**8.1.4.** Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo – Anexo VI a este Edital.

**8.1.4.1.** Será admitida uma variação de 20% para mais ou para menos em cada percentual mensal do Cronograma Físico-Financeiro, no entanto a totalização do cronograma não poderá ultrapassar o percentual de 100%.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.1.5.** Planilha Analítica da Composição do BDI, deverá ser apresentada conforme modelo – Anexo VII.

**8.1.5.1.** Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), não devem integrar o cálculo do BDI, tampouco a planilha de custo direto, e os itens Administração Local, Instalação de Canteiro e Acampamento e Mobilização e desmobilização, não devem integrar o cálculo do BDI, conforme Acórdão TCU nº 2622/13. Na elaboração da Planilha de Composição do BDI a licitante deverá excluir as taxas referentes à Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização/Desmobilização, devendo seguir, ainda, as orientações relativas à faixa referencial aprovada no mesmo Acórdão nº 2622/13.

**8.1.5.2.** As microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, optante pelo do simples nacional, deverão contemplar nas planilhas de composição dos respectivos BDI, sob pena de desclassificação, alíquotas relativas ao PIS, CONFINS E ISS, compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo aos percentuais contidos no Anexo IV da Lei complementar 123/2006. Devera ainda apresentar a declaração anual simplificada de opção do regime tributário emitido pela Receita Federal bem como o faturamento dos últimos 12 meses.

**8.1.5.3.** Da mesma forma não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes as contribuições isentas de recolhimentos a teor do disposto do art. 13 § 3º da Lei complementar 123/2006.

**8.1.5.4.** CD-R contendo: Planilha orçamentária em Excel ou outro meio compatível, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, planilha de composição de BDI e planilha de encargos sociais horista e mensalista.

**8.2.** O **prazo de validade das propostas** será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data fixada para o recebimento das mesmas, em conformidade com o art. 64, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**8.3.** Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Quantitativos e Qualitativos da Licitante, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

**8.4.** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

**8.5.** A proposta não poderá apresentar mais de uma cotação para a mesma obra.

**8.6.** Os preços constados nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

**8.7.** Havendo divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e o total será corrigido, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta o valor submetido a cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão. Havendo, também, divergência entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá este último, após as devidas correções, de forma a ser compatível com o valor correto.

## **9. HABILITAÇÃO - Envelope B (art. 40, VI, c/c art. 27, Lei nº. 8.666/93)**

**9.1.** Para fins de habilitação a esta Concorrência, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**9.2. Habilitação Jurídica (art. 27, I c/c art. 28, Lei nº. 8.666/93)**

**9.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual (art. 28, II da Lei nº. 8.666/93);

**9.2.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações,



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, III da Lei nº. 8.666/93);

**9.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício (art. 28, IV da Lei nº. 8.666/93);

**9.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei nº. 8.666/93).

**9.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93)**

**9.3.1.** Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do domicílio ou sede da licitante (art. 30, I da Lei nº. 8.666/93).

**9.3.2.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93), da forma que segue:

**9.3.2.1.** Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificadamente nas características e quantidades seguintes:

- **Execução de pavimento em paralelepípedo: 4.800,00 m<sup>2</sup>**
- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado: 1.160,00 m**

**9.3.2.2.** Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, **tal comprovação será feita mediante apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, Contrato firmado reconhecido firma em cartório entre empresa e Responsável Técnico ou contrato social em se tratando de sócio da empresa**, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativamente às parcelas de maior relevância técnica, de acordo com o abaixo relacionado:

- **Execução de pavimento em paralelepípedo;**
- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado.**

**9.3.2.3.** A indicação das instalações e do aparelhamento será feita mediante a apresentação da relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, na data prevista para entrega da proposta.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.3.3.** Comprovação de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Anexo III, (art. 30, III da Lei nº. 8.666/93).

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93)**

**9.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à apresentação de balancetes ou balanço provisórios, e, se encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, poderá ser atualizado seus valores por índices oficiais. A comprovação da boa situação financeira será verificada através do cálculo do(s) seguinte(s) índice(s) contábil(eis): **índice de liquidez geral igual ou maior do que 1 (um)** (art. 31, I e §5º da Lei nº. 8.666/93).

**9.4.1.1.** Estes índices deverão ser calculados e demonstrados, em documento, pelos licitantes de acordo as técnicas correntes de contabilidade, segundo a fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

**9.4.1.2.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de balanço de abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

**9.4.1.3.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**9.4.1.3.1.** Publicados em diário oficial ou jornal de grande circulação;

**9.4.1.3.2.** Autenticados ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**9.4.1.3.3.** Por cópia do livro diário, inclusive dos termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**9.4.2.** Certidão(ões) Negativa(s) de Falência e Concordata, expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, (art. 31, II da Lei nº. 8.666/93).

**9.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 27, IV c/c art. 29, Lei nº. 8.666/93)**

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**9.5.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**9.5.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**9.5.3.1.** Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;

**9.5.3.2.** Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.3.3.** Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**9.5.4.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93).



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**9.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**9.5.6.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**9.5.6.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**9.5.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**9.5.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.5.2, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **9.6. Outras Declarações**

**9.6.1.** Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, na forma do Anexo XI.

**9.6.2.** Declaração de Disponibilidade para a Execução do Objeto do Contrato, na forma do Anexo XII.

**9.6.3.** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo, na forma do Anexo XV.

**9.6.4.** Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público, na forma do Anexo XVI.

**9.6.5.** Declaração que não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos, na forma do Anexo X.

**9.7.** As certidões serão consideradas válidas até 90 (noventa) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

## **10. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO (art. 43, Lei nº. 8.666/93)**

**10.1.** Quando da entrega dos envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS - A** e **HABILITAÇÃO - B**, o licitante ou seu representante legal deverá apresentar, separadamente, à Comissão, seu credenciamento, na forma do item 6.2, seus respectivos subitens, e seguintes deste Edital, **juntamente com uma declaração escrita de que atendem às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório**, conforme preconiza a Lei Municipal 807/2009.

**10.2.** Abertos os envelopes de proposta de preços, as mesmas serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei nº. 8.666/93, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências do instrumento convocatório, e julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério do menor preço, de acordo com os critérios previstos no item 11 deste edital.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**10.2.1.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, a Comissão de Licitação deve abrir apenas o envelope contendo a documentação de Habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta para análise do atendimento as exigências do edital;

**10.2.2.** Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a Comissão de licitação pode promover o saneamento do procedimento licitatório, convalidando falhas meramente formais nos documentos apresentados, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligências.

**10.3.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deve declará-la vencedora, havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, adjudicar-lhe-á o objeto licitado e encaminhará os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório;

**10.4.** Caso o licitante que apresentou a melhor proposta seja inabilitado, a Comissão de Licitação deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando o respectivo licitante vencedor, havendo **desistência expressa** do direito de recorrer por parte de **todos os licitantes**, adjudicar-lhe-á o objeto licitado e encaminhará os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a homologação do certame licitatório;

**10.5.** É facultada à Comissão, **em qualquer fase da licitação**, promover quaisquer diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação necessária à instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos, ou informações que deveriam constar, originariamente, das respectivas propostas, em conformidade com o art. 43, §3º da Lei nº. 8.666/93;

**10.6.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas de preços ou inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93;

**10.7.** Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

**11. JULGAMENTO (art. 40, VII c/c arts. 43, 44 e 45, Lei nº. 8.666/93)**

**11.1.** O preço máximo aceitável terá como parâmetro o valor orçado pela Prefeitura e constante dos Anexos I e V deste Edital, na forma do art. 43, IV da Lei nº. 8.666/93.

**11.2.** De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei nº. 8.666/933 serão desclassificadas as propostas que:

**11.2.1.** Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seu item 09 e subitens, conforme art. 48, I da Lei nº. 8.666/93;

**11.2.2.** Cotarem preços superiores aos máximos fixados (unitários e global), ou inexequíveis, na forma da Súmula 259/2010 do TCU.

**11.2.2.1.** Será considerado inexequível, na forma do art. 48, §1º da Lei nº. 8.666/93, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**11.2.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, a da Lei nº. 8.666/93), ou

**11.2.2.1.2.** Valor orçado pelo Município (art. 48, §1º, b da Lei nº. 8.666/93).

**11.2.3.** Dos licitantes classificados na forma do item 11.2.2.1. cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 11.2.2.1.1 e 11.2.2.1.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**11.3.** A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.4.** Na forma dos arts. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei nº. 8.666/93 será considerado vencedor o licitante que apresentar o **menor preço global por item**.

**11.5.** Em caso de empate a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**12. ENTREGA E RECEBIMENTO DA OBRA (art. 40, II e XVI, Lei nº. 8.666/93)**

O recebimento da obra ora licitada dar-se-á de acordo com o art.73, I, a e b, §3º da Lei nº. 8.666/93, obedecendo-se ao prazo máximo previsto no item 13.5 deste Edital.

**13. CONTRATO (art. 40, II, Lei nº. 8.666/93)**

**13.1.** Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, como previsto no art. 64 da Lei nº. 8.666/93.

**13.2.** A empresa adjudicatária, que convocada, no prazo de validade de sua proposta, a assinar o termo de contrato, vir a desistir de assinar o mesmo, ser-lhe-ão atribuídas as penalidades prevista em Lei e neste Edital, respeitado o direito de recurso.

**13.3.** O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 55, XIII da Lei nº. 8.666/93.

**13.4.** Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a fatura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 8.666/93.

**13.5.** O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **12(doze), meses** consecutivos;

**13.5.1.** O prazo de execução será contado a partir da emissão e da consequente recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e prazo de vigência contratual contados da data de sua assinatura, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93:

**13.5.1.1.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

**13.5.1.2.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**13.5.1.3.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração

**13.5.1.4.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;

**13.5.1.5.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**13.5.1.6.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**13.5.1.7.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**13.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**14. GARANTIA CONTRATUAL (art. 40, XVII c/c art. 55, VI, Lei nº. 8.666/93)**

**14.1.** No da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 3% (Três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº 6.435/2014. A garantia contratual de que trata este item poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas em Lei e adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**14.1.1.** São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

**14.1.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

**14.1.1.2.** Seguro garantia;

**14.1.1.3.** Fiança bancária.

**14.2.** A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**14.3.** . A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agência 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**14.4.** Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**15. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, XVII c/c art. 55, V, Lei nº. 8.666/93)**

Para atender as despesas do Contrato decorrente desta licitação, serão utilizados os recursos provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40080	8432	33.90.39.00.00	1530

**16. PAGAMENTO (art. 40, XI e XIV, Lei nº. 8.666/93)**

**16.1.** O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**16.1.1.** Nota fiscal;

**16.1.2.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**16.1.3.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

**16.2.** As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**16.3.** As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**16.4.** Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**16.5.** O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos itens 16.1./16.3. acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

**16.6. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**16.7.** Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**16.8.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**16.9.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura, nos seguintes casos:

**16.9.1.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possa, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

**16.9.2.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

**16.9.3.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

**16.9.4.** Erros ou vícios nas faturas.

**16.10.** De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**17. PENALIDADES (art. 40. III c/c art. 86, Lei nº. 8.666/93)**

**17.1.** O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento da multa de mora estabelecida no art. 86 da Lei nº. 8.666/93, que será de 0,2 (zero virgula dois por cento) do valor do empenho, por dia de atraso. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato, de acordo com o art. 77 c/c art. 78, IV da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art. 87 da Lei nº. 8.666/93. O valor das multas corresponderá à



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho, em cada caso.

**17.3.** Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

**18. RECURSOS (art. 40, XV, Lei nº. 8.666/93)**

**18.1.** Caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, na forma do art. 109, § 1º da Lei nº. 8.666/93, recurso nos casos de (art. 109, I da Lei nº. 8.666/93):

**18.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**18.1.2.** Julgamento das propostas;

**18.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;

**18.1.4.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**18.1.5.** Rescisão do Contrato, na forma do art. 79, I da Lei nº. 8.666/93.

**18.2.** Do recurso interposto será dada ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**18.3.** Os recursos e impugnações processar-se-ão na forma prevista nos §§4º e 5º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

**18.4.** Caberá representação, no mesmo prazo, de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico na forma do art. 109, II da Lei nº. 8.666/93.

**18.5.** Caberá pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do art. 87, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

**18.6.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido enviada por e-mail, ou apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa, devendo o mesmo ser protocolado no protocolo geral do município.

**19. PROJETO BÁSICO (art. 40, IV e X c/c art. 47, Lei nº. 8.666/93)**

O Projeto Básico, com todas as suas especificações e complementos ao regular desempenho das obras, além de fazer parte integrante deste Edital, na forma de Anexo, conforme o art. 40, § 2º da Lei nº. 8.666/93, poderá ser examinado, separadamente, com a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, nos dias e horários estipulados no item 05 deste Edital.

**20. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL (art. 41 § 1º e 2º, da Lei 8.666/93).**

**20.1.** Por qualquer **cidadão**, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes contendo a PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo do **MUNICÍPIO**;

**20.1.1.** A resposta do **MUNICÍPIO** não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

**20.2.** Pela **licitante**, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes da PROPOSTA COMERCIAL E



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO, devendo a **CPL** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

**20.2.1.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa definitiva

**21. DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, XVII, Lei nº. 8.666/93)**

**21.1.** O Município se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei nº. 8.666/93.

**21.2.** Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

**21.3.** A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da obra, objeto desta Licitação, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

**21.4.** As obras, objeto desta Concorrência, poderão ser contratadas no todo ou em parte, sempre subordinado à existência de recursos.

**21.5.** Só poderá haver subcontratação do objeto contratado por parte da contratada até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor do contrato, mediante prévio consentimento deste município.

**21.6.** Não havendo expediente no órgão interessado na data designada para o recebimento dos envelopes, os mesmos serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no município, na forma do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

**21.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 29 de novembro de 2019.

Adenilton Cruz Tavares Santos  
**Presidente da CPL**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**Item e Preço Máximo**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO</b>	<b>PREÇO MÁXIMO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.</b>	<b>R\$ 5.768.898,83</b>



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **PROJETO BASICO**

**APROVADO:**  
**Nos termos do § 2º, do atr. 7º da**  
**Lei nº 8.666/93 aprovo o Termo de Referência.**

**FRANCISCO NASCIMENTO FILHO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

### **I. JUSTIFICATIVA**

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade de futura contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção e conservação de pavimentação, drenagem pluvial e rede de esgoto em diversos logradouros de Nossa Senhora do Socorro/SE, da forma que segue:

1 – O serviço em tela visa atender às demandas das ruas deste município no que se refere a Manutenção e Conservação, as quais precisam ser feitas demolição, reposição, escavação, dentre outros serviços contidos no levantamento realizado pelo Secretaria de Infraestrutura , e assim que surgir outras necessidades, decorrente da responsabilidade de manter bem conservado o Patrimônio Público;

2 – Os Serviços objeto do presente termo, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos Prestadores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de adquirir os serviços, com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3- A Secretaria de Infraestrutura visando atender em tempo hábil no que diz respeito a manutenção de vias públicas a fim de proporcionar as condições de saneamento e trafegabilidade, tendo em vista que a mesma conta com um efetivo mínimo para desempenhar os serviços objeto desta justificativa, dessa forma torna -se inviável o pronto atendimento, justificando assim a necessidade de contratação de empresa especializada para desempenhar as atividades.

### **II. OBJETIVOS**

A contratada deverá executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na pavimentação em paralelepípedos, drenagem pluvial e rede de esgoto em diversos logradouros de Nossa Senhora do Socorro/SE através de mão de obra, materiais e equipamentos de apoio de acordo com as demandas indicadas pela CONTRATANTE.

### **III. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

**1 – DESCRIÇÃO DOS ITENS**

**1.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL**

- 1.1.1. Equipe Dirigente
- 1.1.2. Manutenção do Canteiro

**1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.2.1. Sinalização de Valas com Placas Indicativas
- 1.2.2. Sinalização de vias com cone de pvc h=0.75m, porta peso e balde plástico (inclusive iluminação)
- 1.2.3. Sinalização Diurna com Tela tapume em pvc - 10 usos

**1.3. DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES**

- 1.3.1. Demolição de alvenaria de tijolo maciço, de forma manual, sem reaproveitamento. af\_12/2017
- 1.3.2. Demolição de concreto manualmente
- 1.3.3. Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01
- 1.3.4. Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,40m, sem reaproveitamento, exclusive escavação
- 1.3.5. Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,60m, sem reaproveitamento, exclusive escavação
- 1.3.6. Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=0,80m, sem reaproveitamento, exclusive escavação
- 1.3.7. Demolição de tubo de concreto simples ou armado d=1,00m, sem reaproveitamento, exclusive escavação
- 1.3.8. Remoção de tampa de concreto

**1.4. TERRAPLENAGEM**

- 1.4.1. Locação de serviços de terraplenagem de obras civis
- 1.4.2. Escavação com retroescavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade
- 1.4.3. Escavação com retroescavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria entre 1,50 e 3,00m de profundidade
- 1.4.4. Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m
- 1.4.5. Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador à percussão sapinho, sem controle do grau de compactação
- 1.4.6. Carga manual de material de 1ª categoria



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.4.7. Transporte comercial com caminhão basculante de  $10\text{m}^3$ , em rodovia pavimentada (densidade= $1,5\text{t}/\text{m}^3$ )
- 1.4.8. Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada
- 1.4.9. Aterro de valas ou áreas, sem aquisição de material de base, compactado manualmente a 95% do pn, com placa vibratória
- 1.4.10. Colchão de areia
- 1.4.11. Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação
- 1.4.12. Compactação mecânica a 95% do proctor normal - pavimentação urbana

**1.5. REDE DE ESGOTO**

- 1.5.1. Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 150mm (Vinilfort - Tigre ou similar)
- 1.5.2. Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)
- 1.5.3. Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 100mm (Vinilfort - Tigre ou similar) - Rev. 02
- 1.5.4. Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie reforçada, p/esgoto e aguas pluviais, d = 100mm
- 1.5.5. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m, inclusive tampa
- 1.5.6. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m, inclusive tampa

**1.6. ESTRUTURA DE CONCRETO**

- 1.6.1. Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado
- 1.6.2. Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado
- 1.6.3. Concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa, lançado e adensado
- 1.6.4. Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015
- 1.6.5. Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações
- 1.6.6. Fornecimento e assentamento de tampão de ferro fundido TDA-600mm,  $300\text{kg}/\text{cm}^2$ , para poço de visita e caixas de passagem
- 1.6.7. Grelha pré-moldada em concreto para boca-de-lobo 0,45 x 1,10m

**1.7. DRENAGEM PLUVIAL**

- 1.7.1. Calha semicircular em concreto pré-moldado d=40cm
- 1.7.2. Calha semicircular em concreto pré-moldado d=60cm
- 1.7.3. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,40 m



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.7.4. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,60 m
- 1.7.5. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,60 m
- 1.7.6. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=0,80 m
- 1.7.7. Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado ca1 d=1,00 m
- 1.7.8. Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura até 1,00m
- 1.7.9. Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura entre 1,01 e 1,50m
- 1.7.10. Boca de lobo simples, em alvenaria de tijolos maciços esp . = 0,18m, altura entre 1,51 e 2,00m
- 1.7.11. Limpeza de tubos de concreto d=0,40 m
- 1.7.12. Limpeza de galeria fechada em concreto ou alvenaria
- 1.7.13. Desobstrução e limpeza de boca-de-lobo
- 1.7.14. Limpeza de Poço de Visita
- 1.7.15. Recuperação 40% de Boca de lobo com forn. e assentamento de tampa de concreto
- 1.7.16. Recuperação 40% de Boca de lobo com forn. e assentamento de grelha
- 1.7.17. Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.20 x 1.20 x 1.00m, laje sup.c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampão td-600
- 1.7.18. Poço de visita em alvenaria tij. maciços esp. = 0,20m, dim. int. = 1.40 x 1.40 x 1.60m, laje sup. c.a. esp. = 0,15m, inclusive tampa de concreto
- 1.7.19. Poço de visita em anel de concreto, balão de 0,80m, profundidade de 1,51 a 2,00m, inclusive tampão TD-600
- 1.7.20. Poço de visita em anel de concreto, balão de 1,00m (di), profundidade até 3,00m, inclusive tampão TD-600
- 1.7.21. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.50 x 0.50 x 0.50m, inclusive tampa
- 1.7.22. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m
- 1.7.23. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.80m
- 1.7.24. Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,17m, dim. int. = 0.80 x 0.80 x 1.00m
- 1.7.25. Bombeamento direto p/ esgotamento de valas com Gerador
- 1.7.26. Religação de corte no ramal
- 1.7.27. Tampa de concreto para caixas de passagem 0,60x0,60mx0,07m
- 1.7.28. Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m
- 1.7.29. Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m

**1.8. EQUIPAMENTOS DE APOIO A PRODUÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.8.1. Caminhão carroc. madeira 4,0 t ( 94,0 kw ou equivalente)

1.8.2. Veículo tipo van

**1.9. DIVERSOS**

1.9.1. Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150 mm

1.9.2. Rebaixamento de lençol freático com ponteiros filtrantes em valas (metro de vala)

1.9.3. Escoramento metálico p/ valas,  $2,50m \leq h \leq 4.00$  m, com pranchas metálicas de 4,7 mm x 30 cm e longarinas e transversinas em perfis de aço, reaproveitamento : 60 vezes

1.9.4. Alvenaria tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,17m (dobrada aparente), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia)

1.9.5. Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm

1.9.6. Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015

1.9.7. Passeio em concreto simples c/ cimentado e=5cm

1.9.8. Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm

**1.10. PAVIMENTAÇÃO**

1.10.1. Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3

1.10.2. Pavimentação em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, inclusive frete do paralelepípedo granítico

1.10.3. Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

1.10.4. Meio-fio granítico, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3

1.10.5. Remoção e reposição de meio-fio

1.10.6. Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

1.10.7. Base estabilizada granulometricamente sem mistura (exclusive material de base)

1.10.8. Material para base com  $cbr > 60$ , inclusive aquisição, escavação e carga, exclusive limpeza e transporte

1.10.9. Transporte comercial com caminhão basculante de  $10m^3$ , em rodovia pavimentada (densidade= $1,5t/m^3$ )

**1.11. LIMPEZA DA OBRA**

1.11.1. Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)

1.11.2. Coleta e carga manuais de entulho

1.11.3. Carga manual de entulho em caminhão basculante  $6m^3$



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As atividades supra referidas fazem parte da Planilha Orçamentária, a qual passa a fazer parte integrante deste Termo de Referência para complementação descrita das atividades e subatividades vinculadas, preços de referência e outros esclarecimentos que possam ser prestados.

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades deste município, e de acordo com as atividades, especificações e preços sugeridos na Planilha Orçamentária;

## **2. PROJETOS**

Todos os projetos e detalhes construtivos ou complementares aos projetos fornecidos pela SEMINFRA, que deles se precise para execução dos serviços, serão elaborados unicamente pela empreiteira sem qualquer custo adicional e deverão ser apresentados à SEMINFRA para aprovação, antes da sua execução, devidamente rubricadas pelo responsável e acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica- ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica- RRT e serão:

- Apresentados impressos em 02 (duas) vias com representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;
- Salvos em arquivo digital e gravados em CD/DVD;
- Submetidos à aprovação de quantos órgãos forem necessários para que se iniciem as obras (ADEMA, DESO, ENERGISA, CAIXA, CORPO DE BOMBEIROS, etc);
- Observadas as diretrizes do Plano Diretor deste município;
- Os serviços deverão ser elaborados em consonância com as leis e normas técnicas e ambientais vigentes;
- Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

## **IV. METODOLOGIA**

Diariamente, a CONTRATADA deverá comparecer a Secretaria Municipal de Infraestrutura as 07:00 horas quando lhe será distribuído o cronograma de serviços agendados a partir das solicitações, com um intervalo para o almoço das 12:00 horas até as 13:00 horas e encerrando as atividades as 16:00 horas.

É dever da CONTRATADA manter durante a execução do contrato todas as obrigações por ela assumidas no instrumento contratual, conforme as condições e prazos apresentados no processo licitatório.

## **V. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 40080 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 8432 – Manutenção de Estradas e Vias Urbanas
- **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
- **FONTE DE RECURSO:** 1530 – Royalties
- **VALOR ORÇADO: R\$ 5.768.898,83** (cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos)
- **SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 5.880.000,00** (cinco milhões e oitocentos e oitenta mil reais)

#### **VI. PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de vigência que iniciará com assinatura do Contrato a ser firmado, será de 12 (doze) meses consecutivos, incluindo neste prazo a mobilização e desmobilização, podendo a critério exclusivo deste município, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas de preços e condições mais vantajosas para este município, limitado a 60 (sessenta) meses, considerando as possíveis prorrogações, com base no artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

#### **VII. DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

As empresas deverão apresentar declaração em papel timbrado, datada (mesma data da abertura) e assinada por seu representante legal, que deverá provar essa condição, através de documentos (cópia autenticada do contrato social ou procuração), atestando a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação (parágrafo 2º art. 32 da lei 8.666/93), sob pena de responder judicialmente nos termos do art. 299, do Código Penal Brasileiro.

Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

A licitante deverá, obrigatoriamente, ter no local de cada obra um profissional devidamente habilitado, como responsável geral da obra, devidamente registrado no CREA ou no CAU e um auxiliar como encarregado geral.

A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) ou Certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Arquitetura e Urbanismo - CAU da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificadamente nas características e quantidades seguintes:

- **Execução de pavimento em paralelepípedo: 4.800,00 m<sup>2</sup>**
- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado: 1.160,00 m**

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome de profissional(ais) de nível superior reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica -RRT por execução de obras ou serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativamente às parcelas de maior relevância técnica, de acordo com o abaixo relacionado:

- **Execução de pavimento em paralelepípedo;**
- **Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado.**

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

### **VIII. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço, sendo considerada a proposta mais vantajosa a que apresentar maior desconto percentual em relação aos preços globais sugeridos na Planilha Orçamentária.

### **IX. CONTROLE E AVALIAÇÃO**

Os Serviços de manutenção estará sob a orientação e supervisão dos técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e mensalmente serão avaliados os serviços solicitados pela fiscalização do contrato.

Os Serviços que serão executados, deverão estar em consonância com as normas e técnicas construtivas.

A equipe da contratada deverá estar devidamente fardada e com todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de trabalho.

### **X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. Fornecer à sua equipe os uniformes, equipamentos e o ferramental com acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte até o local dos serviços;
4. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
5. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
6. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado para as atividades previstas;
7. Assegurar que seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da contratada, inclusive calçados apropriados a cada ofício;
8. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
10. Fornecer todos os EPIs a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e fiscalizar o uso;
11. Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, indispensáveis à atividade de cada ramo profissional, para uso individual ou coletivo. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento especificamente;
12. Cumprir todas as regras acerca da execução do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Contrato;
13. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
14. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
15. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. Para perfeito e completo acabamento das obras e serviços, a empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;
17. As determinações da Fiscalização da SEMINFRA que devem ser cumpridas não implicam corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares, cabendo à empreiteira promover os ensaios e as providências que julgue indispensáveis à qualidade e à segurança da obra;
18. A empreiteira é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, à segurança pública e às normas de segurança e higiene do trabalho, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas, impostos (CREA/CAU, Prefeitura, INSS, etc) e taxas de consumo de água, luz e força;
19. A empreiteira é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades Fiscalizadoras;
20. O registro da obra no CREA/CAU e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, e as cópias das matrículas em ambos os órgãos deverão ser apresentadas à Fiscalização.

#### **XI. OBRIGAÇÕES DA ACONTRATANTE:**

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
7. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**8.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

**9.** Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no Contrato respectivo;

**10.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

**11.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

## **XII. DAS PENALIDADES**

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

### **Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

- A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

### **Multa por Rescisão**

Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

- Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

A SEMINFRA poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

### **XIII. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

Sempre que se exigir, a comunicação entre a **Fiscalização da SEMINFRA** e a CONTRATADA deverá ser transmitida por escrito e só assim produzirão seus efeitos, devendo ser utilizado para tal o Livro de Ocorrências.

### **XIV. MATERIAIS E MÃO DE OBRA**

Será de exclusivo critério da **Fiscalização da SEMINFRA** a especificação complementar, a apreciação e o julgamento da qualidade dos materiais e para isto poderá solicitar da empreiteira a realidade de todos os ensaios que julgar necessários, os quais serão remunerados conforme planilha orçamentária. Os ensaios exigidos pela Fiscalização da SEMINFRA que não estiverem em planilha orçamentária deverão ser remunerados seguindo as mesmas condições contratuais e preços de mercado. Os ensaios poderão ser substituídos por certificados de ensaios emitidos por Órgãos Oficiais, desde que estes forneçam as principais características técnicas que permitam à **Fiscalização da SEMINFRA** comprovar a qualidade.

Para as obras e serviços que forem contratados caberá à empreiteira fornecer e conservar equipamento mecânico, ferramentas e equipamentos de proteção individual referentes à segurança e higiene do trabalho, que deverão ser modernos e eficazes, aplicar mão-de-obra idônea de modo a reunir em serviços uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados, e engenheiros civis, que assegure progresso satisfatório das obras, bem como obter os materiais em quantidades suficientes para conclusão das obras no prazo fixado no contrato.

É de inteira responsabilidade da empreiteira a apresentação à **Fiscalização da SEMINFRA** de todo e qualquer material a ser utilizado na obra, bem como os catálogos, mostruários, folhetos técnicos, etc., antes de sua aplicação, para análise e aprovação pela mesma.

A proposição de substituição de qualquer material por um similar e sua aceitação ou não pela **Fiscalização da SEMINFRA**, não será motivo justificado para atraso na conclusão das obras.

A **Fiscalização da SEMINFRA** não tomará conhecimento dos materiais que por acaso existam no canteiro da obra e não tenham sido encaminhados à aprovação, podendo inclusive solicitar a empreiteira a retirada deste material do canteiro de obras, no prazo de **48 horas** após a notificação fiscal.

### **XV. INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

A empreiteira iniciará os trabalhos dentro do prazo fixado no respectivo contrato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço fornecida pela **SEMINFRA**.

### **XVI. SEGUROS E ACIDENTES**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Correrá por conta exclusiva da empreiteira a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, sofrido pelos seus operários, usos indevidos de patentes registradas e ainda por resultante de caso fortuito e danificação da obra em construção até definitiva aceitação dela pela **SEMINFRA**, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

## **XVII. DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços executados será feito após o cumprimento das condições aqui estabelecidas e no prazo de 30(trinta) dias após o recebimento e atesto dos serviços propostos.

Os pagamentos se darão à medida que forem surgindo às demandas dos serviços, não sendo devido o rateio do valor contratado em quotas para pagamento mensais sem que haja a devida contraprestação dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais apresentadas no protocolo da SEMINFRA;

É vedado o pagamento de qualquer parcela a título de antecipação.

A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente;

- Declaração de Opção do Simples Nacional;
- Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

Na hipótese de estarem os referidos documentos com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE.

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **XVIII. REAJUSTE DE PREÇOS**

**1.** Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, utilizando-se do Índice Nacional da Construção Civil-INCC instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

**2.** Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação;

**3.** O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

onde: R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas;

*I1* = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas;

**4.** No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

**5.** No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

### **XIX. NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços discriminados na Planilha Orçamentária deverão ser executados de acordo com as especificações do Sistema ORSE da CEHOP e orientações da fiscalização da **SEMINFRA**.

*OBSERVAÇÃO 1:* O ORÇAMENTO ANEXO E ESTE MEMORIAL DESCRITIVO E AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP ÀS QUAIS ELE SE REFERE, SÃO COMPLEMENTARES ENTRE SI.

*OBSERVAÇÃO 2:* HAVENDO DISCREPÂNCIAS ENTRE OS DOCUMENTOS CITADOS NA OBSERVAÇÃO 1, DEVERÃO SER OBEDECIDOS PRIORITARIAMENTE OS PROJETOS E RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES, COM EXCEÇÃO DE DISCREPÂNCIAS ENTRE AS UNIDADES DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO E OS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP E DESTE MEMORIAL DESCRITIVO, POIS, NESTE CASO, DEVERÃO SER OBEDECIDAS AS UNIDADES DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO.

*OBSERVAÇÃO 3:* AS ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA ORSE DA CEHOP ÀS QUAIS ESTE MEMORIAL DESCRITIVO FAZ REFERÊNCIA ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br).

*OBSERVAÇÃO 4:* O SISTEMA ORSE, DE PROPRIEDADE DA CEHOP- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, COM O QUAL FOI ELABORADO O ORÇAMENTO DA OBRA À QUAL ESTE MEMORIAL DESCRITIVO FAZ REFERÊNCIA, ESTÁ DISPONÍVEL PARA "DOWNLOAD" GRATUITO NO SITE [www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br), OU PODE SER ADQUIRIDO, GRAVADO EM CD, ATRAVÉS DE PAGAMENTO À CEHOP (VER INSTRUÇÕES PARA AQUISIÇÃO NO MESMO SITE).

### **XX. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Tendo em vista que os serviços constantes deste Termo de Referência são considerados como "Serviços de Engenharia", o procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de outubro de 2019.

**KATIUSCIA CARLOS ROCHA**  
Engenheira Civil- CREA 270943658



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**UMA PARA CADA UM DOS ITENS DO EDITAL)**  
**CARTA-PROPOSTA (Modelo)**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Ao  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS  
Ref.: CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- Executaremos as obras e os serviços objeto da CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO, pelo preço de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no prazo de **12 (doze) meses**, vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste, a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Prefeitura, ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sescenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo recurso de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura;
- Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões desse Município.

Atenciosamente,  
\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CEP:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** que recebeu da Prefeitura toda a documentação relativa à CONCORRENCIA nº.XXX/2019, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa)  
(Nome do Representante)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### **ANEXO IV**

#### **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**

CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

(No sistema ORSE, a LICITANTE deverá delinear a formação do seu preço, obedecendo, taxativamente, a itenização da planilha de preços do **Município**)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**PLANILHAS DE PREÇOS DO MUNICÍPIO**

CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO.

(No sistema ORSE)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**  
**PLANILHA ANALÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	INDICÊNCIA	PERCENTUAL
------	-----------	------	------------	------------

<b>01</b>	<b>PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC)</b>		<b>Custo</b>	
01.001	Administração Central	%	Custo	
01.002	Riscos e Contingências	%	Custo	
01.003	Despesas Financeiras	%	Custo	

<b>02</b>	<b>PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)</b>		<b>Venda</b>	
<b>02.001</b>	<b>Impostos</b>		<b>Venda</b>	
02.001.001	- PIS	%	Venda	
02.001.002	- CONFINS	%	Venda	
02.001.003	- ISS	%	Venda	
<b>02.002</b>	<b>Lucro Bruto</b>	<b>%</b>	<b>Venda</b>	

**BDI= 23,50%**

OBS: A mão de obra para área administrativa deveser estar incluída na administração local e central



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO VIII**

## **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

(no Sistema ORSE)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO IX**

### **PROCURAÇÃO** (modelo)

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** **Representar a Outorgante na CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS**

**PODERES:** Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

,                    de                    de 2019.  
**NOME/CARGO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **ANEXO X**

#### **DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES** (modelo)

**Ref.: CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (modelo)**

**Ref.: CONCORRENCIA Nº 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO – O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - PMNSS**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE- PMNSS**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente e pela execução dos serviços objeto desta CONCORRENCIA, bem como se responsabiliza ainda pela autorização dos serviços e demais requisitos necessários à regulamentação dos serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declaram, também, que assumem sem repasse a **Município de Nossa Senhora do Socorro/SE- PMNSS**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados aos serviços licitado motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **ANEXO XII**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO (Modelo)**

Ref.: CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO – Município de Nossa Senhora do Socorro/SE – PMNSS.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que se responsabiliza pela sua disponibilidade para a execução do objeto do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, na forma do art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

## **ANEXO XIII**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### **DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO** (modelo)

Ref.: CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO – Município de Nossa Senhora do Socorro/SE – PMNSS.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** que o Senhor \_\_\_\_\_, (brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil), portador do registro nº. \_\_\_\_\_ no CREA- \_\_\_\_\_ é integrante do seu **QUADRO PERMANENTE** na qualidade de \_\_\_\_\_, conforme comprova mediante documentação exigida pelo Edital (item 8.3.2.2), em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação CONCORRENCIA nº. 001/2018, na qualidade de Responsável Técnico.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**CONCORDO** em Participar da CONCORRENCIA nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional)  
Registro nº ...../D – CREA- .....

### **ANEXO XIV**

### **MINUTA CONTRATO nº \_\_\_/2019**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Contrato de Empreitada por Preço Unitário, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, e do outro, a empresa \_\_\_\_\_, decorrente da Concorrência nº. \_\_\_\_/2019.**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.814/0001-58, localizada a Rua Antonio Valadão s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu prefeito o Sr. Inaldo Luis da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 730.427.144-20 e portador do R. G. nº 986.187-SEDS/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Empreitada por Preço Unitário, decorrente do Processo Licitatório nº. 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO, modalidade Concorrência, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93)**

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL E REDE DE ESGOTO EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**Parágrafo único** – Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observados integralmente o Edital e seus anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

A obra, objeto deste Contrato, terá sua Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, o Município pagará à Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**§1º** - O pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada pela Contratada, após supervisão da fiscalização da Prefeitura, mediante entrega, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação, no protocolo do órgão interessado, da documentação hábil à quitação:

**I.** Nota fiscal;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II.** Relatório de andamento e medição das obras, para as parcelas intermediárias e termo de recebimento provisório da obra, para a parcela final;
- III.** Comprovação de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, além das Certidões de Regularidade de quitação junto ao FGTS, atualizadas.

**§2º** - As faturas serão apresentadas com indicações das quantidades e preços unitários em Reais (R\$), obedecidas às parcelas das etapas das obras e serviços executados, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante ou, no caso de fatura única, após a conclusão dos serviços;

**§3º** - As faturas serão encaminhadas à fiscalização da Prefeitura, para análise e aprovação e posterior encaminhamento a Prefeitura para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

**§4º** - Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Prefeitura dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura, escoimada das causas de seu indeferimento;

**§5º** - O não pagamento da fatura no prazo estipulado nos §§ 1º/3º acarretará indenização por inadimplência pela variação do INPC, entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha a ser fixado pelo Governo Federal, na forma do art. 40, XIV, "c" da Lei nº. 8.666/93;

**§6º** - **Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados desde a assinatura do contrato;**

**§7º** - Os valores ora pactuados poderão sofrer reajustamento se o prazo dos serviços ultrapassar 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, conforme estabelece a Lei nº. 8.880/94, ou na ocorrência de outras normas que venham a ser editadas pelo Governo Federal, com a finalidade cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obras apurados pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, desde que compatível com o preço de mercado, na forma do art. 40, XI da Lei nº. 8.666/93;

**§8º** - No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da Contratada, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

**§9º** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiro que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura;

**II.** Inadimplência de obrigações da Contratada para com a Prefeitura por conta do Contrato;

**III.** Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Prefeitura e nos demais Anexos deste Edital;

**IV.** Erros ou vícios nas faturas.

**§10º** - De acordo com o art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá o imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses consecutivos** contados da data de sua assinatura e o prazo de execução das obras, objeto deste Contrato, será de **12 (doze), meses** consecutivos;

O prazo de execução será contado a partir da emissão e da consequente recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada e prazo de vigência contratual contados da data de



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sua assinatura, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º e §2º da Lei nº. 8.666/93:

- I.** Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II.** Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III.** Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração
- IV.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93 e fixados no Contrato;
- V.** Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI.** Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**§1º** - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, na forma do §2º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**§2º** - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, na forma do §5º do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

**§3º** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente na Prefeitura, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
40080	8432	33.90.39.00.00	1530

**CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA (art. 55, inciso VI, da Lei nº. 8.666/93)**

No ato da assinatura do contrato, a Contratada apresentará a Prefeitura garantia de execução contratual correspondente a 3% (três por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 56 e §2º da Lei nº. 8.666/93. A garantia contratual de que trata esta Cláusula poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas adiante descritas, com validade do prazo contratual.

**§1º** - São modalidades de garantia, na forma do art. 56, §1º da Lei nº. 8.666/93:

- I.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II.** Seguro garantia;
- III.** Fiança bancária.

**§2º** - A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

**§3º** - A garantia prestada em dinheiro deverá ser depositada no Banco Itaú - Agência 7577, conta corrente nº 0002-4, vinculada ao contrato, a fim de manter a sua atualização financeira, de acordo com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**§4º** - Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pela Prefeitura, será devolvida a garantia, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da Contratada, dirigido ao Gestor do Contrato, em consonância com o art. 56, §4º da Lei nº. 8.666/93.

**§5º** - Se o valor global da proposta da Contratada for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens *a* e *b* do §1º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta, na forma do art. 48, §2º da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:**

- I.** Acompanhar, controlar e analisar a execução das obras quanto à eficiência, eficácia e a efetividade na realização dos serviços prestados;
- II.** Observar para que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;
- III.** Indicar os seus representantes responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e controle do objeto deste Contrato;
- IV.** Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução das obras, fixando prazo para as devidas correções;
- V.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

**A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, se obriga a:**

- I.** Executar fielmente o objeto contratado, o prazo estipulado e especificações previstas no Projeto Básico e Especificações Técnicas – Anexo I do edital, partes integrantes deste instrumento;
- II.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que, a critério do Município, se façam necessários nas obras e serviços, objeto deste Contrato, até os limites fixados no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- III.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- IV.** Assumir inteira e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam essas de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da Prefeitura, relativamente a esses encargos, inclusive os que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros;
- V.** Manter no escritório da obra o livro de ocorrências de obras, onde serão anotadas todas as ocorrências havidas na execução dos serviços, livro este que será assinado semanalmente pelo responsável técnico da Contratada e pelo engenheiro fiscal da obra;
- VI.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Parágrafo Único** - Será assegurada a Prefeitura a fiscalização na execução dos trabalhos contratados, comprometendo-se a Contratada a fornecer informações, dados e elementos que lhe forem requisitados pela Contratante.

- VII.** Fornecer à sua equipe os uniformes, equipamentos e o ferramental com acessórios necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte até local dos serviços;
- VIII.** Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as ferramentas alocadas para execução dos serviços que não estiverem revestidas de qualidade e/ou condições de uso;
- IX.** Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços;
- X.** Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado para as atividades previstas;
- XI.** Assegurar que seus empregados exerçam seus ofícios devidamente uniformizados com a logomarca da contratada, inclusive calçados apropriados a cada ofício;
- XII.** A contratada deverá prover seus empregados de uniformes novos, substituindo-os sempre que apresentarem sinais de desgaste ou manchas, e exigir de seus empregados asseio diário de seus uniformes e boa apresentação pessoal;
- XIII.** Substituir seus empregados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outros de qualificação igual ou superior sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:
  - a) Falta justificada ou injustificada;
  - b) Afastamento definitivo da empresa;
  - c) Licença e/ou atestado médico;
- XIV.** Gozo de férias. Neste caso o profissional deverá ser apresentado ao gestor do contrato no mínimo com 10 dias de antecedência;
- XV.** Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição empregadora, apresentando mensalmente a comprovação de recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta contratação, sem a qual não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas;
- XVI.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os funcionários quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- XVII.** Fornecer todos os EPIs a seus funcionários, exigidos pelas Normas vigentes ditadas pela ABNT e Secretaria de Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, e fiscalizar o uso;
- XVIII.** Disponibilizar os equipamentos e ferramentas necessários à realização dos serviços, indispensáveis à atividade de cada ramo profissional, para uso individual ou coletivo. Ficará responsável ainda por promover as substituições ou reposições, quando necessário, no que deverá ser considerada a vida útil, desgaste ou perda daquela ferramenta ou equipamento especificamente;
- XIX.** Cumprir todas as regras acerca da execução do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Contrato;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- XX.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;
- XXI.** A inadimplência da PRESTADORA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a PRESTADORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município;
- XXII.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.
- XXIII.** Para perfeito e completo acabamento das obras e serviços, a empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais nos termos do Código Civil Brasileiro, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.
- XXIV.** As determinações da Fiscalização da SEMINFRA que devem ser cumpridas não implicam corresponsabilidade e devem ser consideradas como complementares, cabendo à empreiteira promover os ensaios e as providências que julgue indispensáveis à qualidade e à segurança da obra.
- XXV.** A empreiteira é obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei, observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes às obras, à segurança pública e às normas de segurança e higiene do trabalho, bem como atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas, impostos (CREA, Prefeitura, INSS, etc) e taxas de consumo de água, luz e força.
- XXVI.** A empreiteira é obrigada ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, às suas custas, das multas impostas pelas autoridades Fiscalizadoras.
- XXVII.** O registro da obra no CREA e no INSS devem ser efetuados em tempo hábil, pela empreiteira, e as cópias das matrículas em ambos os órgãos deverão ser apresentadas à Fiscalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

Ao atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida, será aplicada multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, e em caso de descumprimento de cada um dos prazos parciais previstos no cronograma físico-financeiro, e desde que a motivo do atraso tenha sido por culpa exclusiva da Contratada, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela fiscalização da Contratante. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos será considerado como inexecução total do contrato.

**§1º** - A multa prevista no item anterior será deduzida dos pagamentos a serem efetuados à Contratada, sendo restituída na hipótese de ocorrer a recuperação dos atrasos verificados.

**§2º** - Caberá, ainda, a aplicação dessa multa nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Não executar as obras de acordo com o projeto, especificação e normas técnicas vigentes;
- II. Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- III. Por transferência de Contrato, a Contratada fica sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Termo se o transferir a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Contratante.  
**§3º** - Serão considerados casos de força maior, para isenção de multas, quando o atraso na entrega da obra contratada decorrer de:
  - I. Período excepcional de chuva;
  - II. Ordem escrita para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, de interesse da Contratante;
  - III. Falta de elemento técnico, quando o fornecimento deles couber à Contratante.  
**§4º** - No caso de ficar comprovada a existência de irregularidades ou ocorrer inadimplemento contratual que possa ser responsabilizada a Contratada, e, ainda, em caso de inexecução, total ou parcial, do contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:
    - I. Advertência;
    - II. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado na obra;
    - III. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
    - IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
    - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.  
**§5º** - Nas mesmas penalidades incorrerá o adjudicatário que não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, conforme estabelece o art. 64 da Lei nº. 8.666/93. O valor da multa, neste caso, será de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.  
**§6º** - A inexecução total ou parcial das obras objeto desta Licitação ensejará sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93)**

A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**Parágrafo único** - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

- I. nos termos do CONCORRENCIA nº. 02/2019 que, simultaneamente:
  - a. constam do Processo Administrativo que o originou;



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. não contrariem o interesse público;
- II. nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III. nos preceitos do Direito Público;
- IV. supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF nº. \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

§3º - Correrão por conta da Contratada os tributos incidentes sobre as faturas a serem pagas, assim como as contribuições devidas ao INSS, bem como serão de sua exclusiva responsabilidade as obrigações ou encargos trabalhistas, da Previdência Social, de seguros com referência ao pessoal empregado, contratado ou que prestar qualquer serviço na execução da obra ou fiscalização dos serviços decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA (Art. 73, Lei nº 8.666/93)**

Em consonância com o art. 73, I da Lei nº. 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido:

a. Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contratado;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

I. Com a prévia e expressa aprovação da Prefeitura, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços deste Contrato, respeitado o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor contratado.



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II.** A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da Contratada perante a Prefeitura
- III.** Para a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá designar, por ato da Diretoria a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da Prefeitura, que, dentre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Prefeitura poderá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- V.** Durante a execução deste Contrato, a Prefeitura poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens, para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

I - \_\_\_\_\_  
II - \_\_\_\_\_

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** (Modelo)



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: CONCORRENCIA nº. 02/2019 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE - PMNSS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal)  
(Carteira de Identidade - nº. e órgão expedidor)

**ANEXO XVI**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelo)**

Ref.: CONCORRENCIA Nº 02/2019 – O Município de Nossa Senhora do Socorro/SE - PMNSS



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO XVII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Ref.: Concorrência N.º 02/2019/PMNSS/NS SOCORRO**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre  
plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade  
Concorrência nº 02/2019 da PMNSS.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**Observação:**

- a) a Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- b) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.**